



Investigações Internas

Número da Política: RP-26-01

Data do Lançamento : 14 de maio de 2026

Data da Vigência : 17 de novembro de 2026

Aplicabilidade: Todos os Programas Residenciais Licenciados

HISTÓRICO

Quando ocorre um incidente grave em um Programa Residencial, incluindo alegações de abuso, as normas do Department of Early Education and Care (*Departamento de Educação e Cuidados na Primeira Infância*) (EEC) exigem que o programa realize uma investigação interna para fornecer uma avaliação aprofundada do incidente, incluindo a causa, as pessoas envolvidas e as medidas corretivas a serem tomadas. As investigações internas são então compartilhadas e revisadas pelo EEC. Por meio desta política, o EEC busca esclarecer aos programas as circunstâncias que exigem uma investigação interna e os procedimentos que devem ser implementados para a realização dessas investigações.

AUTORIDADE

- 3.04(3)(f): O licenciado deverá desenvolver e seguir procedimentos para conduzir investigações internas dentro do programa.

DECLARAÇÃO DA POLÍTICA

Um programa residencial licenciado pelo EEC deve realizar uma investigação interna quando:

- Um incidente for relatado ao Department of Children and Families (*Departamento de Crianças e Famílias*) (DCF) de acordo com o Capítulo 119, Seção 51A da M.G.L., independentemente de o relatório ser selecionado para investigação pelo DCF.¹
- Um relatório for apresentado à Disabled Persons Protection Commission (*Comissão de Proteção das Pessoas com Deficiência*) (DPPC) de acordo com o capítulo 19C da M.G.L.²
- Ocorrer um incidente que não é relatado ao DCF ou ao DPPC, mas que ainda assim levanta preocupações de saúde e segurança e requer notificação ao EEC, incluindo, entre outros:
 - Qualquer lesão grave;
 - Uma doença grave que pode não ter recebido tratamento médico adequado;
 - Uma perturbação significativa por parte dos residentes de uma instituição;
 - Um incêndio ou outra emergência que exija evacuação e/ou a necessidade de procurar abrigo alternativo;
 - Um residente desaparecido ou ausente.

Políticas e Procedimentos de Investigação Obrigatórios

Os licenciados são obrigados a desenvolver e seguir procedimentos para a condução de investigações internas no âmbito do programa. Esses procedimentos devem ser aprovados pelo EEC e devem incluir:

- 1. Disposições para comunicação e coordenação com o EEC, DCF, DPPC e outras entidades externas autorizadas a conduzir investigações *antes de iniciar quaisquer investigações internas*;**
 - O titular da licença deve consultar o EEC antes de iniciar sua investigação interna sempre que o EEC, ou qualquer outra agência externa, também estiver investigando o incidente.

¹ De acordo com 606 CMR 3.04(5)(d)(2), qualquer membro da equipe suspeito de potencial abuso ou negligência deve ser imediatamente afastado do contato sem supervisão com os residentes. Consulte a política do EEC sobre Removal and Return of Staff Suspected of Abuse or Neglect (*Remoção e Retorno de Funcionários Suspeitos de Abuso ou Negligência*) ([link](#)) para obter mais detalhes.

² De acordo com 606 CMR 3.04(5)(d)(3), qualquer membro da equipe suspeito de potencial abuso ou negligência deve ser imediatamente afastado do contato sem supervisão com os residentes. Consulte a política do EEC sobre Removal and Return of Staff Suspected of Abuse or Neglect (*Remoção e Retorno de Funcionários Suspeitos de Abuso ou Negligência*) ([link](#)) para obter mais detalhes.

- Caso uma agência investigadora externa solicite que um provedor de serviços adie suas atividades de investigação interna, o licenciado deverá cooperar com o EEC e informá-lo sobre tais solicitações.

2. Cronogramas para conduzir e concluir investigações;

- Investigações internas devem ser concluídas para garantir a segurança dos residentes, proteger os direitos de todas as partes envolvidas e minimizar interrupções no programa. Duas semanas é uma estimativa aproximada para a maioria das investigações internas; no entanto, uma investigação complexa envolvendo múltiplas agências, inúmeras entrevistas e extensa documentação pode exigir mais tempo.

3. O formato padrão a ser utilizado para relatórios de investigação;

- Após analisar as evidências, o(s) investigador(es) do programa deve(m) redigir um relatório que:
 - apresente as alegações;
 - descreva as atividades de investigação;
 - detalhe as conclusões; e
 - descreva quaisquer medidas corretivas tomadas pelo licenciado, incluindo recomendações para evitar que incidentes semelhantes ocorram no futuro.
- Este relatório, e quaisquer documentos, incluindo monitoramento de vídeo ou áudio³ coletados ou produzidos pelo licenciado ou por seus funcionários, devem ser disponibilizados ao EEC e poderão ser analisados como parte das atividades de investigação do EEC.

4. O processo de designação das pessoas responsáveis pela condução da investigação;

- A investigação interna deve ser conduzida por indivíduos que não estejam envolvidos no incidente de forma alguma e que possam analisar os fatos que o cercam de maneira objetiva. Esses indivíduos podem incluir um administrador da agência, uma equipe de funcionários ou um consultor externo.
- O(s) investigador(es) deve(m) entrevistar individualmente todas as pessoas envolvidas e testemunhas, e deve(m) reunir toda a documentação relevante,

³ As gravações de vídeo ou áudio solicitadas pelo EEC como parte de uma investigação não podem ser alteradas ou apagadas até que o EEC conclua a sua investigação.

como declarações assinadas, relatórios de incidentes, relatórios médicos, registros, fichas de residentes e arquivos de pessoal.

5. O processo de revisão do relatório de investigação e de tomada de medidas corretivas;

- Ao chegar a uma conclusão, o licenciado deve analisar as circunstâncias do incidente, corrigir quaisquer não conformidades e identificar como o programa evitará ocorrências futuras.

6. Um plano escrito para que a equipe apresente uma denúncia de abuso ou negligência ao DCF, de acordo com a M.G.L. c. 119, § 51A, ou ao DPPC, de acordo com a M.G.L. c. 19C. Além disso, para a equipe de programas que atendem pais jovens, o plano deve incluir diretrizes para denunciar abuso ou negligência de crianças por pais jovens e abuso ou negligência de pais jovens menores de 18 anos por seus cuidadores;

- Em todos os casos de alegações ou lesões graves de agressão física e sexual relatadas à polícia ou ao Ministério Público, o responsável pela licença deve consultar o órgão de licenciamento do programa EEC, antes de iniciar uma investigação interna.
- Este plano deve incluir o procedimento para notificar o EEC, conforme exigido por 606 CMR 3.04(3)(g).

Notificação ao EEC

De acordo com 3.04(5), ao tomar conhecimento de uma alegação ou incidente grave em um lar de cuidados infantis, o licenciado, seu principal responsável administrativo ou um representante designado deve notificar o EEC imediatamente e, no máximo, em 24 horas após a notificação ou o evento, registrando o caso no Portal LEAD do EEC. **Se o caso envolver morte, evacuação ou um evento de grande repercussão/comunicação, o licenciado também deve entrar em contato com o Escritório Regional do EEC.**

CONFORMIDADE

A não apresentação da documentação que comprove a conclusão de uma investigação interna, nos casos em que esta seja exigida, poderá resultar em uma notificação de não cumprimento do regulamento do EEC.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para obter informações adicionais sobre os requisitos do EEC quando são feitas alegações de abuso ou negligência contra membros da equipe, consulte a Política do EEC sobre [Remoção e Retorno de Funcionários Suspeitos de Abuso ou Negligência](#).

OBSOLETO

Para os programas residenciais licenciados, esta política, juntamente com a política do EEC sobre a Removal and Return of Staff Suspected of Abuse or Neglect (*Remoção e o Retorno de Funcionários Suspeitos de Abuso ou Negligência*), substitui a política anterior do EEC sobre Internal Investigations and Personnel Guidance (*Investigações Internas e Orientações de Pessoal*), emitida em 22 de março de 2022.